



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 002/2017**  
**Processo nº 118/2017**

**Inscrição de 02 (duas) participantes no**  
**Curso “Registro de Preço para**  
**Manutenção de Veículos”**  
**Secretaria de Administração e Finanças**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

|                            |                                        |
|----------------------------|----------------------------------------|
| <b>Órgão requisitante:</b> | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| <b>Nº requerimento:</b>    | 002/2017                               |
| <b>Data:</b>               | 16 DE JANEIRO DE 2017                  |

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**

PAGAMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO "MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS", DA EMPRESA IBRAP, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017, NA CIDADE DE CURITIBA. AS PARTICIPANTES SERÃO: VEIVIANE ALVES DOMINGOS E PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI.

OBS: SERÁ OFERECIDA UMA TERCEIRA VAGA COMO CORTESIA PELO IBRAP( PARTICIPANTE MÁRCIA ZIGOVSKI )

**Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):**

O CURSO É DE SUMA IMPORTÂNCIA POIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE CONTAR COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E CAPACITADOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES, COM EXTREMA QUALIDADE E COMPETÊNCIA. CONSIDERANDO QUE A ÁREA DE LICITAÇÕES E COMPRAS É A ÁREA ESTRATÉGICA PARA A ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS, OS PROFISSIONAIS A FRENTE DOS PROCESSOS DE COMPRA DEVEM ESTAR PREPARADOS PARA DESEMPENHAR SEU TRABALHO DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?**  
**Em caso afirmativo descrever qual:**

( ) Sim ( x ) Não

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?**  
**Em caso afirmativo descrever quais as exigências:**

( ) Sim ( x ) Não

**Dotação Orçamentária:** 03.001.04.122.0003.2004. 3.3.90.39.48.00

**Recursos ( X ) Próprios ( ) Federais ( ) Estaduais**

**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**

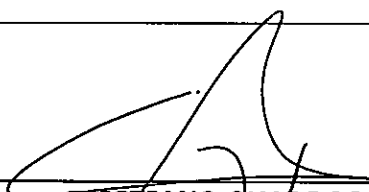


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

|                                                                                                 |                                                         |                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b><br><br>EM CURITIBA – TREVI HOTEL | <b>Horários:</b><br><br>08:00 ÀS 12.00 / 13:00 ÀS 17:00 | <b>Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b><br><br>NO DIA 24/01/2017 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:</b><br>MÁRCIA ZIGOVSKI |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO QUADROS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Protocolo Depto. Licitações e Compras:**

Depto. de Licitações e Compras  
Protocolo nº 16560  
Data 17/01/2017  
Responsável: PAULO M. D. S. Loures




# AUDES FASE III

## Atos de Pessoal

|                                                    |                                                                      |                                                             |                                                         |                                                        |                                                                     |                                                     |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Home</b><br>Volte para a nossa página principal | <b>Empresa</b><br>Conheça nossa empresa, missão, objetivos e valores | <b>Cursos</b><br>Veja a agenda de nossos cursos programados | <b>Escola</b><br>Arranjoamento de técnicas operacionais | <b>Consultoria</b><br>Permanente, contínua ou eventual | <b>Editora</b><br>Livros, CDs, DVDs, apostilas, e-books e distância | <b>Contato</b><br>Para mais informações e consultas |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

## INFORMAÇÕES

### 029 - CURSO - Registro de Preços para Manutenção de Veículos

**Foco principal:** melhoria da gestão das contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva e a aquisição de peças das frotas públicas

Implementação eficaz de todo o procedimento do Registro de Preços de serviços mecânicos/elétricos/acessórios e de peças de veículos

As melhores respostas com resultados satisfatórios sob a ótica gerencial, legal e mercadológica

A regulamentação do Sistema de Registro de Preços com instrução de todo o procedimento preparatório, elaboração dos editais e seus anexos, licitação, gestão da ata e as contratações durante a validade

### Programa

SRP - Conceito e definição

Levantamento da frota

Criação de lotes de veículos, segundo marcas e tipos

Quantificação estimada das peças e cotações obrigatórias

Elaboração do Termo de Referência dos serviços

Plano de serviços

Quantificação estimada de "hora/homem" segundo por lote de veículos e cotações mercadológicas

A fixação de quantitativos mínimos por período, elaboração do edital e seus anexos

Tabela de tempo de execução dos trabalhos

Tabela de conversão da hora sexagesimal em hora centesimal

Contratações derivadas da Ata de Registro

Gestão e fiscalização das contratações

Controle dos quantitativos de horas e peças

Exposição de situações práticas e usuais

Considerações gerais

Debates

### Material Complementar

Apostila e Certificado de Participação

### Carga Horária

- 8 (oito) horas-aula / 1 dia

- das 8h30min às 12horas e das 13h30min às 18horas.

## Datas e Locais

### B) Curitiba

24/01/2017  
Trevi Hotel  
Rua Ébano Pereira, 139

### C) São Paulo

01/02/2017  
San Raphael Hotel  
Largo do Arouche, 150

### D) Belo Horizonte

07/03/2017  
Royal Center Hotel  
Rua Rio Grande do Sul, 856

### E) Campinas

27/03/2017  
Leon Park Hotel  
Av. Francisco Glicério, 641

### F) São Paulo

10/04/2017  
San Raphael Hotel  
Largo do Arouche, 150

## Inscrições

[Inscrições aqui](#)

**INVESTIMENTO POR PARTICIPANTE**  
**R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)**

"O IBRAP é optante pelo SIMPLES NACIONAL (LC 123/06) e não está sujeita à retenção de tributos".

No preço estão inclusos: Almoço, café, água e todo o material didático de apoio.

**ORDEM DE PAGAMENTO:**  
**IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda.**  
CNPJ - 62.009.642/0001-09

**CAIXA FEDERAL**  
Agência 0661 - Conta nº 355-6 - Operação 003

**BANCO BRASIL S/A.**  
Agência 2890-8 - Conta nº 27.133-0  
(Os comprovantes do pagamento serão entregues no dia do curso)

Após efetuar o depósito, favor encaminhá-lo, via fax ou e-mail, ao IBRAP, indicando: sua organização, o curso, data e local.

**Pagamento não é inscrição - entre em contato conosco**

### INSCRIÇÕES COM RESERVAS ANTECIPADAS -

É indispensável a inscrição prévia.

- Para garantir sua participação faça reserva / inscrição com antecedência, quando será confirmado o curso. Nesta oportunidade você receberá um número de Protocolo de Confirmação de Reserva (PCR).

**ATENÇÃO:** O IBRAP se reserva o direito de cancelar ou alterar datas, locais e/ou adaptar programas, conforme necessidade didática, ou quando não houver número mínimo de participantes, para a montagem das turmas, não se responsabilizando pela eventual viagem/participação daquele que não efetuar sua inscrição com antecedência.

**ATENÇÃO:**  
**NÃO VÁ PARA O CURSO SEM ANTES EFETUAR SUA RESERVA / INSCRIÇÃO.**

Central de Atendimento  
(16) 2132 7000

## Professor

[José Carlos Baroni](#)

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA  
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.
2. Objeto: Inscrição de 02 (duas) participante no curso: "Registros de preços para manutenção de veículos".
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).
4. Dotação Orçamentária:

| Dotação                             | Cód. Reduzido | ID USO | Grupo | Fonte |
|-------------------------------------|---------------|--------|-------|-------|
| 03.001.04.122.0003.2004-33903948000 |               |        |       |       |
|                                     |               |        |       |       |
|                                     |               |        |       |       |
|                                     |               |        |       |       |
|                                     |               |        |       |       |
|                                     |               |        |       |       |

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: \_\_\_\_\_

18/05/2017

*Sideney do N. Miorine*  
**SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE**  
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

18/05/2017

*Cristiano Quadros*  
**CRISTIANO QUADROS**  
Secretário de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

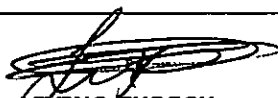
## Departamento de Licitações e Compras

### 6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: \_\_\_\_\_

  
**WINO TURECK**  
 Prefeito Municipal

18/03/2017

### 7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☒ Inexigibilidade de Licitação

### 8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Administração e Finanças a Inscrição de 02 (duas) participantes no curso: "Registro de preços para manutenção de veículos" promovido pelo IBRAP, a se realizar no dia 24 de janeiro de 2017 em Curitiba/PR.

Considerando que o referido curso será realizado por profissionais de notória especialização na área, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se a Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

18/03/2017

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

| Função     | Nome                           | RG               | CPF            |
|------------|--------------------------------|------------------|----------------|
| Presidente | Patrícia Aparecida Trojanovski | 10.376.658-3/PR  | 093.196.739-26 |
| Secretária | Márcia Zigorvski               | 10.339.824-0/PR  | 071.766.249-76 |
| Membro     | Doroti de Fátima Pieckocz      | 4.376.894-8/PR   | 601.575.509-15 |
| Membro     | Simon Schneider                | 6.268.104-7/PR   | 021.904.219-50 |
| Suplente   | Sidney do Nascimento Miorine   | 5.417.001-7/PR   | 856.970.879-34 |
| Suplente   | Adriano Roberto de Oliveira    | 6.612.903-9/PR   | 029.123.799-11 |
| Suplente   | Ingrid Rubiane de Bassi        | 9.795.293-0/PR   | 060.676.659-64 |
| Suplente   | Claudinei de Siqueira          | 9 C 3.270.269/SC | 003.410.909-99 |
| Suplente   | Noeli Fortescki Gassner        | 8.059.291-4/PR   | 031.909.409-08 |

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

| Nome                          | RG              | CPF            |
|-------------------------------|-----------------|----------------|
| DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ     | 4.376.894-8/PR  | 601.575.509-15 |
| SIMON SCHNEIDER               | 6.268.104-7/PR  | 021.904.219-50 |
| ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA   | 6.612.903-9/PR  | 029.123.799-11 |
| INGRID RUBIANE DE BASSI       | 9.795.293-0/PR  | 060.676.659-64 |
| SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE | 5.417.001-7/PR  | 856.970.879-34 |
| NOELI FORTESCKI GASSNER       | 8.059.291-4/PR  | 031.909.409-08 |
| MÁRCIA ZIGOVSKI               | 10.339.824-0/PR | 071.766.249-76 |

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA  
EXERCER o cargo de provimento em comissão de  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **118/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de realizar contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para inscrição de duas servidoras no curso "Registro de Preços para Manutenção de Veículos", a se realizar em Curitiba no dia 24 de janeiro de 2017, em atendimento à Secretaria de Administração e Finanças.

### 1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando a participação das servidoras no curso, justificando sua solicitação, visto que o curso as capacitará possibilitando melhorias no desempenho de suas funções.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito Municipal.

O Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações, tendo em vista a contratação de empresa de notória especialização.

### 2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorrem, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Considerando que a contratação que se pretende realizar é de grande importância para a requerente, opina esta Procuradoria favoravelmente à continuidade do processo, através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a **contratação de serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Quanto à hipótese de contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização, é válida a lição de Edgar Guimarães<sup>1</sup> quanto ao tema:

(...) ao fazer menção a serviços técnicos de natureza singular, que requisitam a participação de profissionais detentores de notória especialização para sua execução, a regra deixa transparecer o reconhecimento de que a execução dos encargos contratuais pode ser realizada por mais de um sujeito.

Mas, as características singulares do objeto, aliadas à necessidade de se requisitar a participação de profissionais detentores de notória especialização, tornam viável o estabelecimento de requisitos objetivos aptos a viabilizar a seleção dos interessados.

A situação, portanto, encerra uma inviabilidade relativa de competição, na medida em que há uma pluralidade de possíveis prestadores, mas a realização de um certame competitivo esvai-se totalmente na medida em que não há meios de se definir critérios objetivos de seleção para fundamentar a licitação.

Vejamos abaixo o posicionamento do STJ quanto ao tema:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDOS NA ORIGEM.** REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. **A contratação sem licitação, por inexigibilidade, deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e, sendo assim, inviável a competição entre outros profissionais.** 2. O Tribunal de origem, com base nos fatos e nas provas contidos nos autos, atestou a notória especialização dos escritórios de advocacia, dentro daquela municipalidade, e a singularidade do serviço a ser prestado, de modo que a reforma do acórdão recorrido demandaria o reexame do contexto fático-probatório, o que é vedado ao STJ por óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. Agravo regimental improvido. (STJ, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 17/10/2013, T2 - SEGUNDA TURMA).

Nesse sentido é válido o entendimento do TJ de Santa Catarina quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. REEXAME NECESSÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO E DE LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas

<sup>1</sup> GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível.** Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 146.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

no mundo real" (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 418).

(...)

Marçal Justen Filho complementa: "Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuados os casos de 'dispensa' imposta por lei" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 333).

E mais, sobre o tema, Maria Sylvia Zanella di Pietro complementa que: "na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

Visto tais distinções, observa-se que, no caso dos autos, não houve ilegalidade na inexigibilidade da licitação.

(...)

Desta forma, percebe-se que não houve ilegalidade na inexigibilidade de licitação, tendo a Administração do Município de São José agido de acordo com o que dispõe o art. 25, II, art. 13 e art. 26, todos da Lei de Licitações (...)

(TJ-SC - AC: 20130388863 SC 2013.038886-3 (Acórdão), Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 12/08/2013, Segunda Câmara de Direito Público Julgado)

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição em razão da capacitação oferecida pelo contratado, ressaltando, ainda, que a escolha do mesmo levou em consideração o custo razoável da despesa.

### 3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opinamos pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alertamos ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 18 de janeiro de 2017.

  
**Veiviane Alves Domingos**

OAB/PR 75.274



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

**PROCESSO Nº 118/2017**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: Inscrição de 02 (duas) participantes no curso "Registro de Preço para manutenção de veículos", promovido pelo IBRAP, a se realizar no dia 24 de janeiro de 2017, em Curitiba/PR.

Participantes: Veiviane Alves domingos e Patricia Aparecida Trojanovski.

Contratado: **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME.**

CNPJ: 62.009.642/0001-09

IE: Isento

Inscrição Municipal: 10617501

Endereço: Rua Frei Santo, nº 356, Jardim Mosteiro, em Ribeirão Preto/SP, CEP 14.085-210, fone (16) 2132-7000.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390394800.

Valor: R\$ 1.796,00 (Mil setecentos e noventa e seis reais).

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Piên/PR, 18 de janeiro de 2017.

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA  
CNPJ 62.009.642/0001-09  
NIRE 35.209.012.241

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 06 de Julho de 1.958, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.717.985-SSP/SP e do CPF nº 982.540.308-04, residente e domiciliado na Rua Cavalheiro Pedro Saporiti, nº 157, bairro Jardim Castelo Branco, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14090-500;

**ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23 de março de 1.994, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.448.058-X-SSP/SP e do CPF nº 430.403.998-96, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 1.150, apto 131, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14015-110;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua Frei Santo, nº 356, bairro Campos Elíseos, CEP 14085-210, sob a denominação social de **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.209.012.241 em 24/11/1.989, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09, têm entre si, jutos e contratados, a presente alteração de contrato social, e ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

### I – DA ADMISSÃO DO SÓCIO:

Nesta data entra para a sociedade **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de janeiro de 1.964, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.020.843-4-SSP/SP e do CPF nº 046.839.718-36, residente e domiciliado na Rua Teresa Cristina, nº 1.969, apto 23, bairro Jardim Paulistano, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14090-320.

MS CONSULTORIA CONTÁBIL  
Rua Floriano Peixoto nº 1.058 – Centro – Ribeirão Preto – SP – CEP. 14010-200

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENCIAL

## II - DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, o sócio **MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transferindo todas as suas quotas para o sócio recém-admitido **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS**, que as adquire pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional, dando-lhe o sócio cedente quitação plena, irrevogável e irratável quanto a esse pagamento. O sócio admitido se sub-roga em todos os direitos e obrigações decorrentes das quotas que adquiriu. O sócio retirante e a Sociedade dão entre si quitação recíproca, plena, geral e irrevogável quanto a todos os direitos e obrigações que possuíam um perante o outro.

## III - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrito e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

|                                             |                                      |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>ADILSON GONSALEZ IGLESIAS-83,30%</b>     |                                      |
| = Seu capital na sociedade.....             | 5.000 QUOTAS.....R\$ 5.000,00        |
| <b>ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS-16,70%</b> |                                      |
| = Seu capital na sociedade.....             | 1.000 QUOTAS.....R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL-100%.....</b>                      | <b>6.000 QUOTAS.....R\$ 6.000,00</b> |

§1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º - Os quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## IV - DA NOVA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da Sociedade cabe, a **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS** e **ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, podendo o primeiro agir individualmente e o segundo, sempre em conjunto com o primeiro, independentemente de ordem de preferência ou nomeação, ficando desde logo ambos investidos de poderes para representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou

municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas o interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º- Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º- Os sócios poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessário para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º- A sociedade poderá, através do sócio **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS**, nomear procuradores para representá-lo.

§4.º- As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º - Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

§7.º- Fica vedada à alienação, penhora, venda de bens móveis e imóveis da sociedade para quitação ou garantias de dívidas pessoais dos sócios e de terceiros, como também a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

MS CONSULTORIA CONTABIL

Rua Floriano Peixoto nº 1.058 - Centro - Ribeirão Preto - SP - CEP. 14010-200

3

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL.

**V - DA RETIRADA PRÓ-LABORE:**

Ambos os sócios administradores **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS** e **ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, havendo disponibilidade, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, que serão levados à débito da conta específica da sociedade, cujos valores deverão ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

**VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**I - DO TIPO DE SOCIEDADE**

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 à 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

**II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.**

**III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade empresária limitada tem como objeto social a exploração do ramo de **CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MICROFILMAGEM, ESTUDOS, PESQUISAS E DIVULGAÇÕES DE TRABALHOS INTELECTUAIS, LIVROS, REVISTAS, PUBLICAÇÕES EM GERAL EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA.**

MS CONSULTORIA CONTÁBIL

Rua Floriano Peixoto nº 1.058 - Centro - Ribeirão Preto - SP - CEP. 14010-200

4

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL

RECEBIDO

#### IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Rua Frei Santo, nº 356, bairro Campos Eliseos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14085-210, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

#### V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrito e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

|                                             |                                      |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>ADILSON GONSALEZ IGLESIAS-83,30%</b>     |                                      |
| = Seu capital na sociedade.....             | 5.000 QUOTAS.....R\$ 5.000,00        |
| <b>ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS-16,70%</b> |                                      |
| = Seu capital na sociedade.....             | 1.000 QUOTAS.....R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL-100%.....</b>                      | <b>6.000 QUOTAS.....R\$ 6.000,00</b> |

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – Os quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida à qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em **01 de Dezembro de 1989**.

#### VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade cabe, a **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS** e **ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, podendo o primeiro agir individualmente e o segundo, sempre em conjunto com o primeiro, independentemente de ordem de preferência ou nomeação, ficando desde logo ambos investidos de poderes para representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades

para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas o interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º- Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º- Os sócios poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessário para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º- A sociedade poderá, através do sócio **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS**, nomear procuradores para representá-lo.

§4.º- As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º - Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

§7.º- Fica vedada à alienação, penhora, venda de bens móveis e imóveis da sociedade para quitação ou garantias de dívidas pessoais dos sócios e de terceiros, como também a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

### VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios administradores **ADILSON GONSALEZ IGLESIAS** e **ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, havendo disponibilidade, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, que serão levados à débito da conta específica da sociedade, cujos valores deverão ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

### IX – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de Dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.

A administração poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.

É facultado aos sócios anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.

Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo ser distribuídos desproporcionalmente caso ambos assim definam prévia e expressamente de comum acordo. O mesmo critério de distribuição será aplicado a eventuais prejuízos.

No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

### X – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios obedecerão ao disposto no artigo 1.076 do Código Civil, de modo que cada quota de capital subscrito e integralizado corresponderá a um voto.

§1º. Dispensam-se as formalidades das convocações de reuniões previstas no artigo 1.152, parágrafo 3º, do Código Civil, valendo para tanto simples avisos, cartas ou correspondências eletrônicas enviados para os endereços conhecidos dos quotistas, possibilitando-lhes que compareçam ou declarem, por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia.

§2º. Os sócios obrigam-se a manter atualizados seus endereços, inclusive eletrônicos, sendo consideradas recebidas por eles quaisquer comunicações enviadas pela Sociedade para os endereços conhecidos e informados.

§3º. Quando os sócios decidirem por escrito a matéria que seria objeto de reunião, fica dispensada a realização desta.

### **XI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS**

Os sócios poderão ceder a qualquer título, total ou parcialmente, suas quotas representativas do capital social.

§1º. A cessão poderá ser feita ao outro sócio ou a terceiro estranho à Sociedade, dependendo, no último caso, do consentimento do sócio remanescente.

§2º. Se a cessão de quotas for onerosa, para que seja realizada, o sócio cedente deverá informar, por meio eletrônico ou postal, o valor e as condições, para que o outro sócio exerça o direito de preferência, caso queira.

§3º. O direito de preferência poderá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pelo sócio que quiser ceder suas quotas.

§4º. A cessão gratuita de quotas será feita em decorrência de mera liberalidade do sócio que desejar cedê-las, desde que o cessionário seja o outro sócio. Se o cessionário for terceiro estranho à Sociedade, o outro sócio deliberará acerca do ingresso desse terceiro no quadro social, sob pena de ficar vetada a cessão não onerosa nesse caso.

§5º. Não sendo prestada anuência ao ingresso de terceiro estranho à Sociedade, o sócio que desejar ceder suas quotas poderá permanecer na Sociedade ou exercer o direito de dissidência; neste último caso serão apurados seus haveres nos termos do parágrafo 2º da cláusula XII deste instrumento.

### **XII – DO FALECIMENTO, DA INCAPACIDADE, DA INSOLVÊNCIA, DA FALÊNCIA E DA RETIRADA DE SÓCIO**

Dando-se o falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou a retirada de qualquer dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente.

§1º. Poderão ser admitidos à Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente quanto ao ingresso no quadro social dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou se esses herdeiros e/ou sucessores não tiverem interesse em ser sócios, os haveres lhes serão pagos nos termos do parágrafo posterior.

§2º. Salvo decisão em sentido contrário das partes interessadas, os haveres do sócio falecido serão apurados com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, em balanço especialmente levantado para esse fim, de modo que o pagamento de seus haveres será feito aos seus herdeiros ou sucessores em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e corrigidas monetariamente pelos mesmos índices aplicáveis aos depósitos em cadernetas de poupança, incluindo juros de 0,5% (meio por cento) ao mês

§3º. O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na Sociedade, a critério do sócio remanescente, desde que assistido ou representado, conforme o caso. Não havendo interesse do sócio remanescente quanto à permanência do sócio incapaz, seus haveres serão apurados e pagos em conformidade com o disposto no parágrafo anterior.

§4º. Ocorrendo a insolvência, a falência ou a retirada voluntária de qualquer dos sócios, seus haveres serão apurados e pagos de acordo com o disposto no parágrafo 2º desta cláusula.

§5º. Caso a Sociedade se resolva em relação a um dos sócios no caso de justa causa, o procedimento para apurar os haveres do sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, será o mesmo previsto no parágrafo 2º desta cláusula, obedecendo-se os prazos acima fixados para os pagamentos, deduzindo-se quaisquer importâncias relativas aos danos e perdas sofridos pela Sociedade.

§6º. No caso de remanescer apenas um sócio, poderá ser promovida a recomposição do quadro social da Sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do ato que originou essa situação, a fim de evitar a dissolução da Sociedade. Não sendo possível nem conveniente, o sócio remanescente poderá requerer, uma vez preenchidos os requisitos legais, a transformação do registro da Sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), nos termos do artigo 1.033, parágrafo único, do Código Civil, com redação nova instituída pela Lei nº 12.441, de 2.011.

### XIII - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e supletivamente, a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976).

#### XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### XV – DO FORO

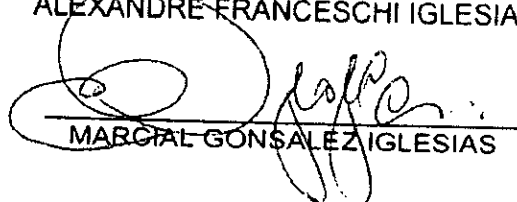
As partes elegem como competente para conhecer e julgar todas as ações para dirimir dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato que não forem passíveis de solução amigável o foro de Ribeirão Preto – SP, renunciando os sócios a qualquer outro foro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 10 de Maio de 2.016.

  
ADILSON GONSALEZ IGLESIAS

  
ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS

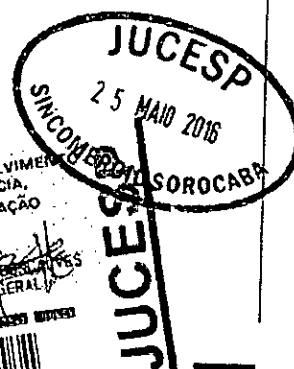
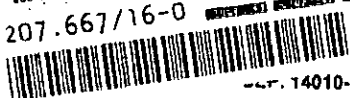
  
MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

FLÁVIA R. BRITO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA GERAL

207.667/16-0



MS CONSUL  
Rua Floriano Peixoto nº 1.058 – Cel

TEL. 14010-200

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |                                                 |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                      |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                                 |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>62.009.642/0001-09<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br/>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br>27/11/1989 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO E GOVERNANCA PULICA LTDA - ME</b>                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                 |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                                 |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>                                                                                                                                                    |                                                             |                                                 |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b><br><b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b><br><b>58.11-5-00 - Edição de livros</b><br><b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> |                                                             |                                                 |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                                 |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R FREI SANTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | NÚMERO<br><b>356</b>                                        | COMPLEMENTO                                     |                                |
| CEP<br><b>14.085-210</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM MOSTEIRO</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>RIBEIRAO PRETO</b>              | UF<br><b>SP</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             | TELEFONE<br><b>(016) 6121-807</b>               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                                 |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/06/2005</b> |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                                                 |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/01/2017 às 15:13:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/01/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO E GOVERNANCA PULICA**  
**LTDA - ME**  
**CNPJ: 62.009.642/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:16:28 do dia 14/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2017.

Código de controle da certidão: **060C.0EA9.4D1C.1BD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 015810669-89**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **62.009.642/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

027

Fale Conosco: [certidoes@fazenda.pmrp.com.br](mailto:certidoes@fazenda.pmrp.com.br)

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA**

**Empresa:** IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO

**CNPJ/CPF:** 62.009.642/0001-09

**Inscrição Municipal:** 10617501

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

**Situação Cadastral: Ativa**

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)  
pelo prazo de 180 dias

Emitida às 16:25h do dia 08/08/2016 - Código de controle: 1700383

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 62009642/0001-09  
**Razão Social:** IBRAP INSTITUTO BRAS DE AD E GOVERNANCA PUBLICA LTA ME  
**Endereço:** R FREI SANTO 356 / CAMPOS ELISEOS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14085-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2017 a 14/02/2017

**Certificação Número:** 2017011601061014763311

Informação obtida em 17/01/2017, às 15:13:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO E GOVERNANCA  
PULICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.009.642/0001-09

Certidão nº: 123288820/2017

Expedição: 17/01/2017, às 15:16:53

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO E GOVERNANCA PULICA LTDA - ME**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **62.009.642/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE 002/2017

A empresa IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 62.009.642/0001-09 e Inscrição Estadual nº Isenta, sediada na Rua Ceará, nº 2168, bairro Jardim Mosteiro, CEP: 14.085-520, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, em 18 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Adilson González Iglesias - Diretor  
IBRAP  
CNPJ 62.009.642/0001-09

PREF. MUN. DE PIÊN - PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
  
PREFEITO

01/2015, possibilitando à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Douglas Ingeczak Borges  
Código Identificador:4B050EDC



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

PROCESSO Nº 112/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.

Objeto: Prestação de serviços para confecção de 200 (duzentos) cadernos personalizados ecológicos para os professores da rede municipal de ensino.

Contratado: ABA EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA. - ME

CNPJ: 14.579.779/0001-56

Endereço: Rua Neo Alves Martins, nº 537, Zona 03, em Maringá/PR, CEP: 87.050-110, Fone/Fax: (44) 9947-1663.

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390396501.

Valor Total: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

Prazo de execução: Imediato.

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

Piê/PR, 17 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:CCDE5752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

PROCESSO Nº 118/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: Inscrição de 02 (duas) participantes no curso "Registro de Preço para manutenção de veículos", promovido pelo IBRAP, a se realizar no dia 24 de janeiro de 2017, em Curitiba/PR.

Participantes: Veiviane Alves domingos e Patrícia Aparecida Trojanovski.

Contratado: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA. ME.

CNPJ: 62.009.642/0001-09 IE: Isento Inscrição Municipal: 10617501

Endereço: Rua Frei Santo, nº 356, Jardim Mosteiro, em Ribeirão Preto/SP, CEP 14.085-210, fone (16) 2132-7000.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390394800.

Valor: R\$ 1.796,00 (Mil setecentos e noventa e seis reais).

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias.

Piê/PR, 18 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:9CDB479C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**COMISSÕES PERMANENTES 2017**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: WELITON SANTOS FIGUEIREDO (PDT)

RELATOR: GHIOVANNY KOWALCZUK DO NASCIMENTO (PP)

MEMBRO: GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS (PRB)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE: VALMIR SOARES MACIEL (PSB)

RELATOR: ANIRTON NONATO DOS SANTOS (PSC)

MEMBRO: EVANDRO DA ROCHA (PRB)

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.**

PRESIDENTE: MARCELO MARÇAL MORINI (REDE)

RELATOR: VALDECI DE ANDRADE (SOLIDARIEDADE)

MEMBRO: JEREMIAS PEREIRA (PPL)

**COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PRESIDENTE: JEAN CARLOS DA VEIGA DOS SANTOS (PSB)

RELATOR: CÍCERO SOARES DE OLIVEIRA (PDT)

MEMBRO: JOSÉ EUGÊNIO HULLER (PHS)

**SALA DAS SESSÕES EM 16 DE JANEIRO DE 2017**

**LEONEL DE BARROS CASTRO**

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:  
Thiago Kuquer Pereira  
Código Identificador:68A16427

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 9391/2017**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9º do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de Janeiro de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 020/2016, instituída através da Portaria nº 8880/2016, do dia 17 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1002, alterada pela Portaria nº 9333/2016, do dia 19 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1151. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 18 de Janeiro de 2017.

**IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO**  
Procurador Geral do Município

Publicado por:  
Rozilei do Rocio Biscotto  
Código Identificador:D479FE85

**PROCURADORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 9392/2017**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9º do Decreto 5021/2016, RESOLVE:



## Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 19 de Janeiro de 2017

### INICIAL

[HOME](#)

### CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SIMBOLOS MUNICIPAIS](#)

### A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

### SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

### PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2015](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2016](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

## Licitações

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 118/2017 É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada: Interessado: Secretaria de Administração e Finanças. Objeto: Inscrição de 02 (duas) participantes no curso "Registro de Preço para manutenção de veículos", promovido pelo IBRAP, a se realizar no dia 24 de janeiro de 2017, em Curitiba/PR. Participantes: Veiviane Alves domingos e Patricia Aparecida Trojanovski. Contratado: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA. ME. CNPJ: 62.009.642/0001-09 IE: Isento Inscrição Municipal: 10617501 Endereço: Rua Frei Santo, nº 356, Jardim Mosteiro, em Ribeirão Preto/SP, CEP 14.085-210, fone (16) 2132-7000. Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390394800. Valor: R\$ 1.796,00 (Mil setecentos e noventa e seis reais). Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias. Piên/PR, 18 de janeiro de 2017. LIVINO TURECK Prefeito Municipal

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **118/2017 (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, cujo objeto é a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para inscrição de duas servidoras no curso "Registro de Preços para Manutenção de Veículos", a se realizar em Curitiba no dia 24 de janeiro de 2017, em atendimento à Secretaria de Administração e Finanças, para análise quanto à possibilidade de homologação.

### 1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação é com fornecedor exclusivo, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

## 2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2017.

  
**Veiviane Alves Domingos**

OAB/PR 75.274



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

**HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017, referente ao processo administrativo nº 118/2017, que tem por objeto a Inscrição de 02 (duas) participantes no curso "Registro de Preço para manutenção de veículos", promovido pelo IBRAP, a se realizar no dia 24 de janeiro de 2017, em Curitiba/PR., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

**ADJUDICO** o objeto desta contratação direta em favor de: **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME.**  
No valor: R\$ 1.796,00 (Mil setecentos e noventa e seis reais).

Piên/PR, 20 de janeiro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:  
 Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien  
 Fone: (041)6321136 Fax: (041)6321148

## NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

| Requisição |           |            | Lançamento integrado |
|------------|-----------|------------|----------------------|
| Número     | Tipo      | Emitido em | Requisição de compra |
| 210        | Ordinário | 20/01/2017 | 29086/2017           |

Forma de pagamento  
 EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS

| Licitação                |        |                          |             |             | Contrato |        |         |
|--------------------------|--------|--------------------------|-------------|-------------|----------|--------|---------|
| Tipo                     | Número | Natureza do procedimento | Processo Nº | Homologação | ID       | Número | Aditivo |
| Processo inexigibilidade | 2/2017 | Normal                   | 8           | 20/01/2017  |          |        |         |

|                                    |  |           |           |              |                     |  |  |
|------------------------------------|--|-----------|-----------|--------------|---------------------|--|--|
| Credor                             |  |           |           |              | CPF/CNPJ            |  |  |
| Fornecedor                         |  |           |           |              | 62.009.642/0001-09  |  |  |
| IBRAP COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA |  |           |           |              | Bairro              |  |  |
| Endereço                           |  |           |           |              | RUA FREI SANTO, 356 |  |  |
| Cidade/UF                          |  | CEP       | Matrícula | Fone         | FAX                 |  |  |
| Ribeirão Preto/SP                  |  | 14085-210 | 1755-8    | 16 3979 4919 | 16 3979 5550        |  |  |

|                               |  |  |                        |  |            |  |  |
|-------------------------------|--|--|------------------------|--|------------|--|--|
| Certidões                     |  |  | Certidão               |  | Validade   |  |  |
| Documento                     |  |  | 123460515/2017         |  | 19/07/2017 |  |  |
| CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS |  |  | 2017011601061014763311 |  | 14/02/2017 |  |  |
| CERTIDÃO FGTS                 |  |  | ABD9.1460.38BB.F8B9    |  | 27/02/2017 |  |  |
| CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN |  |  |                        |  |            |  |  |

## Classificação da despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Valor  
 R\$ 1.796,00

## Itens da requisição

| Código | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Unitário     | Total        |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|
| 14161  | INSCRIÇÃO DE 2 (DUAS) PARTICIPANTS NO CURSO<br>"REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS",<br>PROMOVIDO PELO IBRAP, A SE REALIZAR NO DIA 24 DE JANEIRO DE<br>2017, EM CURITIBA/PR.<br>PARTICIPANTES, VEIVIANE ALVES DOMINGOS E PATRICIA APARECIDA<br>TROJANOVSKI. | INSCR   | 1,00       | R\$ 1.796,00 | R\$ 1.796,00 |

Marcia Zigovski  
 Emissor